



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO (LATO-SENSU) EM GERENCIAMENTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

PABLO DIEGO BARROS DE JESUS

**GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

**GOIÂNIA
2016**

PABLO DIEGO BARROS DE JESUS

**GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

Artigo Científico apresentado em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Gerenciamento em Segurança Pública da Universidade Estadual de Goiás.

Orientador: Prof. MSc. Anderson Gomes de Oliveira

GOIÂNIA

2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

PABLO DIEGO BARROS DE JESUS

**A GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

Artigo Científico apresentado em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Gerenciamento em Segurança Pública da Universidade Estadual de Goiás.

Orientador: Prof. MSc. Anderson Gomes de Oliveira

Avaliado em: ____/____/____

Nota Final: () _____

Professor-Orientador MSc. Anderson Gomes de Oliveira

GOIÂNIA

2016

RESUMO

O objetivo do presente artigo é discutir a importância na gestão e controle dos bens patrimoniais no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Administrar uma organização pública requer planejamento, controle e organização para que as atividades prestadas atendam as necessidades da sociedade, que é o principal cliente dos órgãos públicos e quem os mantém através da arrecadação de tributos. Dentro do contexto de eficiência e transparência na administração pública, é de suma importância que os gestores públicos aperfeiçoem a gestão do patrimônio público de forma a garantir sua preservação, vida útil e também como forma de economia de gastos para o Estado. E, para isso, a utilização de tecnologia da informação como ferramenta de gestão se mostra imprescindível para consolidar o princípio da eficiência nos processos administrativos dos órgãos públicos. Este artigo aborda a questão da gestão de patrimônio através de um enfoque moderno e em consonância com a realidade tecnológica atual. Como resultado, espera-se contribuir para uma melhora no processo de controle de patrimônio público, corrigindo as inconformidades na gestão e possibilitando também que novas práticas sejam implementadas no intuito de possibilitar uma postura mais técnica no tratamento com a coisa pública. E, para este trabalho, utilizou-se pesquisa bibliográfica, apoiando-se em livros de referência, legislações e manuais sobre o assunto.

Palavras-chave: Patrimônio público. Gestão e controle. Tecnologia da informação.

ABSTRACT

This paper aims to discuss the importance in the management and control of assets in the Military Fire Department of the State of Mato Grosso do Sul. Administering a public organization requires planning, control and action so that the activities provided meet the needs of society, the main customer of public agencies, and who maintains them through the collection of taxes. Within the context of efficiency and transparency in public administration, is of paramount importance that public managers improve the management of public assets to ensure their preservation, lifetime and as a means of cost-saving to the State. In addition, to this end, the use of information technology as a management tool proves to be essential in order to consolidate the principle of efficiency in administrative processes of public agencies. This article discusses the issue of asset management through a modern approach and in line with the current technological reality. As a result, it is expected a contribution to an improvement in the control process of public assets, fixing the non-conformities in management and providing that new practices be implemented in order to enable a more technical attitude when dealing with the Res publica. Moreover, in this paper, bibliographical research was used, based on reference books, manuals and legislation on the subject.

Keywords: Public Assets. Management and Control. Information Technology.

INTRODUÇÃO

A administração patrimonial é uma área de grande importância na gestão pública brasileira e, como tal, possui legislação específica, normas, manuais e doutrina que balizam o efetivo controle dos bens em uma organização. A Constituição Federal do Brasil de 1988 coloca como prioridade do gestor público a conservação do patrimônio público. Em seu artigo 23, a Carta Maior observa que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. No Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) estabelece normas de finanças públicas e, no seu escopo, traz também medidas destinadas à preservação do patrimônio público, já que é oriundo da arrecadação de impostos e pertence a todos os cidadãos.

Reforce-se a isso o fato de que, em todos Estados da Federação, existem legislações próprias sobre controle patrimonial no sentido de garantir a vida útil do bem público. No Mato Grosso do Sul, o Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente, regular e autônoma, cujas funções estão definidas na Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, obedece ao Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a administração e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Com a expansão das atividades e serviços prestados à população, o Corpo de Bombeiros Militar adquiriu, nos últimos anos, diversos bens patrimoniais, como equipamentos, instalações, veículos, terrenos e prédios que compõem o acervo patrimonial da Corporação. E a gestão desse patrimônio é responsabilidade de seus gestores, conforme observa o Sistema de Administração Patrimonial e de Logística de Material (SIALMA), instituído pela Portaria n. 13, de 22 de julho de 1993, em vigor na Corporação.

Com o intuito de aprimorar a gestão patrimonial, o artigo ora apresentado tem o objetivo de destacar a importância do controle dos bens patrimoniais pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), sugerindo parâmetros de eficiência na gestão e controle dos bens, uma vez que a legislação sobre o assunto é anacrônica e não está em sintonia com a era digital e tecnológica atual, bem como o controle dos bens patrimoniais no CBMMS é precário e suscetível ao seu perdimento.

MATERIAL E MÉTODO

Para Prodanov e Freitas (2013), método é um conjunto de procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento e método científico é um traço característico da ciência, cuja meta é alcançar o objetivo científico que se busca. Lakatos (1992) mostra que toda pesquisa implica o levantamento de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas.

Segundo Gil (2002), pesquisa exploratória é aquela que tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições, de modo a proporcionar maior familiaridade com o problema. O autor ainda observa que boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisa bibliográfica.

O presente trabalho é, portanto, uma pesquisa exploratória apoiada em pesquisa bibliográfica, pois se utiliza de livros de referência sobre o assunto, legislações federais e estaduais relacionadas ao tratamento, gestão e controle de bens patrimoniais, as quais foram a base para o desenvolvimento deste artigo, que objetiva chegar a um entendimento de que, nos dias atuais, para uma gestão eficiente e transparente do patrimônio público, é preciso que a administração esteja em consonância com a era tecnológica, ou seja, é necessária a utilização de plataformas informatizadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Legislação sobre patrimônio

De acordo com a Constituição Federal, no artigo 144, o Corpo de Bombeiros Militar, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, está inserido no capítulo da segurança pública, e tem como missão a incolumidade das pessoas e do patrimônio. A Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, no artigo 40, destaca o Corpo de Bombeiros Militar como instituição permanente, regular e autônoma, incumbido de execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e socorro público.

Os diversos bens que compõem o patrimônio da Corporação são de interesse público, pois foram adquiridos com recursos oriundos de impostos. Kummer (2011) afirma que o patrimônio público é um conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma entidade da administração pública ou privada, e tem como objetivo atender aos interesses da sociedade.

Hoje, a Corporação conta com um efetivo de 1485 militares na ativa, distribuídos em nove quartéis na capital e vinte e quatro quartéis militares no interior do Estado. Com a expansão dos serviços prestados à população e com o aumento da demanda de ocorrências, o Corpo de Bombeiros Militar investiu, nos últimos anos, na compra de diversos equipamentos operacionais, materiais de apoio fim e meio, e também na construção de quartéis, como o Quartel de Caarapó (inaugurado em outubro de 2011), Quartel de Bataguassu (inaugurado em dezembro de 2014) e Quartel de Sidrolândia (inaugurado em setembro de 2015).

Para melhor compreender a definição de patrimônio, é preciso antes saber o significado de bem. Martins et al (2013) define bem como tudo aquilo que tem valor econômico e moral, e bem público aquele que se sujeita ao direito público, com imunidade tributária, imprescritibilidade (qualidade do direito sobre a qual não incide prazo de prescrição), colocado à disposição da coletividade, diferenciando-se do bem particular, inclusive no regime jurídico.

O Código Civil, no artigo 99, classifica do seguinte modo os bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. (BRASIL, 2002)

Outra definição importante é sobre a diferença entre material permanente e material de consumo, ambos utilizados no dia a dia pelos gestores públicos. A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a qual institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamentos, define material permanente aquele que em razão do seu uso corrente não perde a sua identidade física e tem durabilidade maior que dois anos. Já o material de consumo é aquele que perde a sua identidade no mesmo período. Assim, no contexto do controle de patrimônio, estuda-se a Lei 4.320/64, pois ela consagra os princípios do planejamento, orçamento e controle, além de definir obrigações financeiras para os órgãos da administração pública.

O Corpo de Bombeiros Militar, por ser órgão público, deve seguir os ditames de compras de materiais através de licitação. É o que dispõe a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a materiais, obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a administração e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual determina que:

Art. 3º: Os materiais pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual serão registrados em sistema de administração de bens patrimoniais próprio com o respectivo registro contábil no sistema de administração financeira.

Art. 4º: Os bens permanentes deverão ser identificados fisicamente por código distinto ou marca que caracterize seu tombamento, sendo vedada a utilização de um mesmo código para mais de um bem e a sua reutilização. (MATO GROSSO DO SUL, 2006)

O artigo 12 do mesmo Decreto observa que “o levantamento físico dos materiais permanentes e de consumo deverá ser realizado pelo menos uma vez ao ano, no início e término de gestão e nas trocas dos responsáveis por sua guarda e conservação”. O artigo 96 da Lei 4.320/64 também determina o levantamento geral dos bens móveis e imóveis anualmente como forma de verificar a finalidade do bem e sua localização. Ou seja, realizar o inventário físico dos materiais é uma obrigação

prevista em lei para os administradores do Corpo de Bombeiros Militar, que deverão manter os registros atualizados de seus bens.

O capítulo II do Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros, Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, no artigo 5º, determina como características do regime da corporação:

- I- custeio da execução de seus programas por dotações globais consignadas no Orçamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - manutenção de contabilidade própria;
- III - aquisição direta de material e equipamento específicos, quando regulamentado em Convênio. (MATO GROSSO DO SUL, 1990)

A administração do patrimônio é tão importante que a legislação prevê punição para o mau administrador. O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981), aplicado ao Corpo de Bombeiros Militar, estabelece como transgressão disciplinar não cuidar do material público. Diz o artigo 40, classificando como transgressão disciplinar: “não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência as regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta”.

O Sistema de Administração Patrimonial e de Logística de Material (SIALMA), instituído pela Portaria nº 13, de 22 de julho de 1993, adverte para as imputações e responsabilidades sobre o mau uso e gestão do bem público. O artigo 57 observa que os detentores são responsáveis pela guarda e conservação do material e que cabe indenização ao Estado pelos prejuízos causados por seus servidores ou terceiros no material controlado, independente de sanções penais e administrativas. Além disso, impõe que cabe indenização ou reposição em espécie sobre a perda ou dano ao material. O artigo 81 observa que a responsabilidade por perda, dano, extravio ou insensibilidade de material é pecuniária, disciplinar e criminal.

Além disso, o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar 53, de 30 de agosto de 1990), aplicado ao Corpo de Bombeiros Militar, no seu artigo 28, elenca os deveres dos militares e no inciso V “o rigoroso cumprimento das leis e das ordens”.

Controle de bens na Corporação

O controle do patrimônio no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul é realizado de acordo com o que prescrevem as Normas para o Sistema de Administração Patrimonial e de Logística de Material (SIALMA), estabelecido pela Portaria 13, de 22 de julho de 1993, em vigor na Corporação. Como o SIALMA estabelece princípios e normas para o bom controle e gestão dos materiais, ele descreve a cadeia de responsabilidades entre os responsáveis por gerir e administrar os bens da Corporação. Importante destacar também que o SIALMA obedece aos princípios da flexibilidade, continuidade, segurança, economia, unidade, direção e prioridade.

A definição de alguns termos, de acordo com SIALMA, é importante para o entendimento do fluxograma da entrada de bens no Corpo de Bombeiros Militar. O Sistema de Administração define a responsabilidade através da divisão de órgãos:

Órgão de Direção Geral – compreende a 4ª Seção do Estado Maior Geral;
Órgão de Direção Setorial – compreende a Diretoria de Apoio Logístico;
Órgãos Detentores – compreendem as Organizações de Bombeiro Militar (OBM), diretorias e inspetorias. (MATO GROSSO DO SUL, 1993)

O SIALMA, no artigo 6º, define as atribuições orgânicas do Órgão de Direção Geral, que são: estatutar, planejar, fiscalizar e controlar a política de material permanente, bélico, de intendência, de obra e consumo; elaborar propostas de prioridade de suprimento de manutenção a nível geral; propor os critérios para a elaboração do plano de previsão, de dotação, de distribuição e de consumo de material bélico, permanente e de consumo.

No artigo 7º, o SIALMA define também as atribuições orgânicas do Órgão de Direção Setorial, que são: planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de apoio logístico de material; supervisionar as licitações e provimentos realizados pelos órgãos subsetoriais; elaborar a especificação de material e suas alterações de acordo com a evolução tecnológica.

E, no artigo 8º, o SIALMA define as atribuições orgânicas do Órgão Detentor, que são: manter atualizado o livro de controle de material, controlar administrativamente o material que lhe for distribuído, atualizar as relações - recibos do material distribuído - e zelar pela guarda e uso do bem.

Existem várias formas de inclusão de patrimônio na Corporação, de acordo com o artigo 39 do SIALMA, tais como: compra, doação, reversão, empréstimo, locação, taxas, aquisição através de convênios, entre outros.

Resumidamente, segundo o SIALMA, através do processo de licitação pública, o bem público percorre o seguinte caminho até chegar a um Quartel de Bombeiros, local onde será efetivamente utilizado: a compra de material é procedida pelo Órgão de Direção Setorial de acordo com o plano de aquisição de bens e serviços (artigo 24), seguindo o planejamento da política de material elaborada pela 4ª Seção do Estado Maior, cumprindo rigorosamente os ditames da Lei 8.666/93. O material ao dar entrada na Corporação deve ser recebido, conferido e etiquetado pela Comissão de Exame e Recebimento de Material (formada por três oficiais, sendo eles: o dirigente e o subdiretor do Órgão de Direção Setorial e o chefe da 4ª Seção do Estado Maior), quer nos aspectos qualitativos quer nos aspectos quantitativos. Em seguida, a 4ª Seção do Estado Maior confeccionará o Boletim de Alteração de Material, publicando as características e especificidades do material.

Após a inclusão patrimonial e sua respectiva identificação, a 4ª Seção do Estado Maior fará a proposta de distribuição do material aos quartéis, a qual deve ser homologada pelo Comandante Geral da Corporação (artigo 6º do SIALMA). Nesta fase, determina o SIALMA, o material fica acondicionado no almoxarifado geral da Corporação, local onde as organizações bombeiro militar irão retirá-lo. Na unidade de destino, outra comissão de recebimento de material, composta por três membros, fará o seu exame e inspeção, de forma a garantir as condições úteis do material, formalizando a entrada do bem através de Termo de Exame e Recebimento de Material. A partir desse momento, os comandantes da unidade, juntamente com o encarregado de material, são corresponsáveis pela guarda, uso do bem, conservação, controle, fiscalização, distribuição e manutenção de todo material carga (artigos 12 e 13 do SIALMA).

Tecnologia da informação como ferramenta

Laurindo et al (2001) define tecnologia de informação como o sistema de informação através do uso de hardware e software, telecomunicações, automação e recursos multimídia utilizados pelas organizações para fornecer dados, informações e conhecimentos, possibilitando produtividade, competitividade, economia financeira e de recursos e melhor desenvolvimento de estratégia de decisão dos gestores.

Neves (2001) observa que uma organização saudável é aquela que consegue responder de forma adequada às necessidades e expectativas do presente e, simultaneamente, preparar e garantir o seu futuro, adequando-se à era tecnológica.

Albertin e Albertin (2009) afirmam que os benefícios dos resultados da tecnologia de informação são vários, como alocação de recursos mais eficientes, redução de riscos e de atividades não planejadas, aumento da produtividade do pessoal, de desenvolvimento e suporte e disseminação de uma cultura de alto desempenho.

Zanon (2008) considera que é fácil observar que para qualquer organização que preze pela excelência na gestão do patrimônio, tanto na administração pública quanto na iniciativa privada, devem-se priorizar ações responsáveis e socialmente relevantes para evitar o uso indevido do bem público.

No livro *Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais*, Martins e Alt (2009) observam que os recursos tecnológicos da empresa devem ser planejados, desenvolvidos, controlados e ter ações sobre eles tomadas de acordo com informações geradas interna ou externamente à empresa. É o ciclo de renovação e acumulação, conhecido como PDCA (*Plan, Do, Control and Act*).

Com enfoque na eficiência na gestão do patrimônio, para mostrar a importância da gestão do controle dos bens públicos em uma instituição, Silva (2013), na apresentação de seu trabalho de mestrado, faz um estudo detalhado da análise dos processos de controle de bens móveis na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, de 2005 a 2008, através de inventário físico realizado pela comissão de levantamento de bens móveis da instituição. Na análise, o autor observa que no ano de 2004 (ano tomado como referência para os levantamentos posteriores) havia um total de 20.819 bens não localizados, o que representava 47,04% do total de 44.261 bens da carga patrimonial da instituição.

O estudioso percebeu que vários fatores dificultavam o efetivo controle dos bens, tais como: precariedade no treinamento do pessoal na gestão de bens, baixa conscientização dos funcionários sobre o assunto, falta de conhecimento de normas legais sobre patrimônio, bens não plaquetados e resistência ao uso da ferramenta informatizada e sua aplicação em todos os setores da instituição, entre outros. O estudo mostrou que, após a correção dos fatores críticos, o controle patrimonial foi amplificado de forma que em 2008, no último ano do levantamento do estudo, houve diminuição na quantidade de bens não localizados, que representou 4% do total de bens da instituição.

E, para o autor citado, entre os fatores determinantes para o sucesso no controle e gestão dos bens estava a implementação da tecnologia de informação (ferramenta de controle de bens através de módulo informatizado via web). Segundo Silva, a tecnologia de informação possibilita a integração de fluxos de informação entre os processos do órgão e abre caminho para a correta tomada de decisão pelo gestor. Desse modo os processos gerenciais em sistemas de tecnologia de informação permitem:

- a) Horizontalização das unidades e da cadeia de controle;
- b) Tomada de decisão descentralizada e facilitada pela disponibilização da informação;
- c) Aumento substancial da capacidade de comunicação da instituição, das pessoas, das unidades;
- d) Disponibilização, em tempo real, da informação por todo o sistema;
- e) Montagens de estruturas ágeis, mais eficientes atuando de forma compatível com a capacidade de suporte tecnológico;
- f) Acompanhamento da evolução dos indicadores de resultados;
- g) Facilidade de abertura de canais de comunicação entre unidades internas e externas (PAIM, 2009, apud SILVA, 2013, p. 164).

Outro exemplo de eficiência e transparência na gestão pública dos bens patrimoniais que deu certo foi a implantação de um sistema informatizado para controle patrimonial pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. A Corporação dispõe de instruções e de uma estrutura de órgãos chamada SIALPA - Sistema de Administração Logística e Patrimonial, primeiramente publicadas no Boletim Geral nº 035/92, e, posteriormente, culminando nas I-23-PM (Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar), com a 1ª Edição publicada no Boletim Geral da Polícia Militar número 51/96, com alterações nos Boletins Gerais 128/96, 222/98, 070/99, 127/00 e 225/09.

De acordo com as Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar (I-23-PM), o SIALPA é composto por vários órgãos que utilizam de sistemas informatizados, os quais têm a função de realizar o controle dos bens públicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O SIALPA tem como ferramenta de controle informatizada o Sistema Integrado de Patrimônio e Logística (SIPL), um programa que possibilita cadastros dos responsáveis pelo material. Possibilita também diversas operações de controle dos bens permanentes, emissão de números patrimoniais, processamento de formulários e emissão de relatórios, como o Boletim de Alteração de Materiais, Listagem de Controle de Materiais e Quadro de Codificação de Materiais.

Esses dados permitem ao comando da Corporação e aos comandantes de unidades a melhor tomada de decisão na gestão e também na solicitação de materiais permanentes para a instituição. No SIPL os dados são processados de forma centralizada pelo órgão Setorial, que é a Diretoria de Logística da Corporação, tomando por base os formulários específicos que são encaminhados pelas unidades detentoras.

No sentido de ajuste à modernidade e do controle eficiente do bem público, Borges (1995) observa a necessidade da ferramenta digital dentro de uma organização, destacando que a tecnologia de informação, como ferramenta gerencial, modifica os processos de decisão e a maneira de trabalhar, transformando a análise de dados em pressupostos estratégicos para o tomador de decisão da instituição.

Além disso, convém lembrar que o artigo 37 da Constituição Federal do Brasil observa que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Interessa aqui, principalmente, a eficiência na gestão do patrimônio público. Meirelles (1998) lembra com propriedade do dever de eficiência do gestor público, o qual está incumbido de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. Além disso, o autor pondera que a eficiência funcional deve buscar principalmente a perfeição do trabalho, atingindo os aspectos quantitativos e qualitativos do serviço.

Como a administração pública busca o interesse da sociedade, o servidor público tem o dever de prestar contas do que foi comprado com recursos públicos. Meirelles (1998) explica também que o dever de prestar contas do administrador

público é tanto mais crucial porque envolve bens e direitos da coletividade de forma que esse entendimento se aplica ao controle e gestão de bens públicos, posto que ali repousa o interesse da sociedade.

No sentido de garantir uma administração eficiente e eficaz, Fayol (1986) observa que para um negócio ter sucesso, enquanto administração, é preciso que suas ações sejam pautadas na previsão, organização, coordenação, comando e controle. Esse entendimento é estendido às organizações públicas de forma a direcionar uma gestão eficiente no controle dos bens patrimoniais.

CONCLUSÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul possui hoje 14.881 bens, de acordo com informação prestada no mês de outubro do ano de 2016 pela 4ª Seção do Estado Maior Geral, a qual faz o controle de todo patrimônio da Corporação. A gestão patrimonial pública, muitas vezes devido à falta de pessoal, falta de plataformas de controle eficiente e até mesmo devido à falta de treinamento de pessoal, tem enfrentado desafios em relação ao controle efetivo dos bens, à aquisição, ao inventário, à baixa, entre outros.

As inconformidades nas rotinas do setor de patrimônio são muitas, como perda do material, bens não localizados, mudança do bem sem o devido registro, violação da etiqueta do patrimônio, entre outros desajustes que impedem que o efetivo controle seja o mais adequado, que garanta sua preservação e prolongue sua vida útil.

Essas situações - falhas de controle na gestão do bem público - devem ser sanadas de forma a garantir economia para o Estado, visto que quanto maior o tempo de vida de um material, maior economia de gasto com dinheiro público o órgão possibilita. Além disso, nos quartéis, geralmente apenas um militar é responsável por fazer todo o controle dos bens do seu quartel, além de estar atarefado com outras atividades a ele designadas ou até mesmo acumular outras funções.

Existe ainda um agravante, haja visto que, habitualmente no serviço público, o processo de mudanças é muito lento. Logo, para que atinja uma postura favorável ao processo das mudanças, qualquer projeto deve, impreterivelmente, ter o apoio dos dirigentes máximos dos órgãos, e fazer uso, sempre que possível, de mecanismos de incentivos ou sanções aos gestores públicos.

O controle do acervo patrimonial público do Corpo de Bombeiros Militar se revela inconsistente do ponto de vista da transparência e da eficiência. Hoje, cada Unidade Bombeiro Militar no Estado de Mato Grosso do Sul, ao seguir os ditames do SIALMA, realiza o controle patrimonial através do editor de planilhas EXCEL ou processador de texto WORD, ou através de iniciativas próprias de alguns gestores ou do encarregado de material. Essas ferramentas de controle e gestão estão ultrapassadas e não são capazes de oferecer um quantitativo confiável dos bens colocados a seu uso, posse e guarda.

Por esses motivos, é importante que o administrador público zele e proteja o patrimônio da entidade através de um cadastramento eficiente de todos os materiais

sob sua responsabilidade, pois toda instituição pública concentra um patrimônio considerável e com grande valor monetário.

Além disso, nos dias atuais, já existe o Centro de Informática e Tecnologia (CIT) na Corporação, subordinado à Diretoria de Telemática e Estatística (DTel), cuja missão é implementar, coordenar e controlar os sistemas de tecnologia da informação e comunicações, podendo viabilizar a implantação de software – que pode ser software livre – para controle dos bens da Corporação (plataforma via web ou programa específico de controle e gestão de patrimônio que possa ser gerenciado com acesso à internet através de login e senha de usuário).

Conclui-se, através deste artigo, que é imperativo que instituições públicas busquem cada vez mais melhorar o gerenciamento do patrimônio público, baseadas em experiências de sucesso de outros órgãos, uma vez que os recursos para sua manutenção têm sido escassos, sendo necessário, assim, utilizar formas de controle que reflitam em melhor técnica, acurácia e padronização dos processos.

Nesse sentido, espera-se contribuir para uma mudança positiva no controle de bens, através de uma ferramenta capaz de atender a contemporaneidade do processo de gestão pública, cujos princípios que devem ser atendidos são a eficiência e a transparência, tendo em vista que hoje o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul possui uma estrutura organizacional muito melhor do que há 23 anos, quando o SIALMA foi instituído como regra de controle de bens na Corporação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTIN, Alberto Luiz; ALBERTIN, Rosa Maria de Moura. **Tecnologia de informação e desempenho empresarial**: as dimensões de seu uso e sua relação com os benefícios de negócio. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BORGES, Mônica Erichsen Nassif. **A informação como recurso gerencial das organizações na sociedade do conhecimento**. Ciência da Informação, v. 24, n. 2, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/584/586>>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 23 out. 2016.

BRASIL. **Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993**. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 14 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Seção 1, p.01, 2002. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-norma-pl.html>>. Acesso em: 07 set. 2016.

FAYOL, Henry. **Administração Industrial e Geral** (1916). 9 ed. São Paulo: Atlas, 1986.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KUMMER, Mauro José. **Patrimônio público, materiais e logística**. Instituto Federal do Paraná. Curitiba, Paraná. 2011. Disponível em: <http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/Livros%20Curso%20Servi%C3%A7os%20P%C3%ABlicos/M%C3%B3dulo%20III/Patrim%C3%B4nio%20P%C3%ABlico,%20Materiais%20e%20Log%C3%ADstica/Livro_Patrim%C3%B4nio%20P%C3%ABlico,%20materiais%20e%20log%C3%ADstica.pdf>. Acesso em: 26 out. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

LAURINDO, Fernando José Barbin et al. **O papel da tecnologia da informação (TI) na estratégia das organizações**. *Gestão & Produção*, v. 8, n. 2, p. 160-179, 2001.

MARTINS, Petrônio Garcia; ALT, Paulo Renato Campos. **Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais**. 3. ed. Revista e Atualizada. São Paulo: Saraiva. 2009.

MARTINS, Mônica Maria Echeverria et al. **Novo modelo de gestão patrimonial do estado de Pernambuco: o controle dos bens públicos à luz das novas normas brasileiras de contabilidade (NBCASP)**. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 2013, Brasília. Disponível em: <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/920/1/C6_TP_NOVO%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20PATRIMONIAL.pdf>. Acesso em: 27 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul**, de 05 de outubro de 1989. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument>>. Acesso em: 07 set. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a administração e controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <<http://www.bombeiros.ms.gov.br/legislacao/legislacao-diversas/>>. Acesso em: 14 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff04256b140049444b/ff6e653dca4d5a630425729e006f48e7?OpenDocument&Highlight=2,bombeiros>>. Acesso em: 21 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto 5.698 de 21 de novembro de 1990**. Dispõe sobre o Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.bombeiros.ms.gov.br/legislacao/legislacao-diversas/>>. Acesso em: 09 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **PORTARIA N.º 013/BM – 1, de 22 de julho 1993**. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Normas para o sistema de administração patrimonial e de logística de material (SIALMA). Disponível em: <<http://www.bombeiros.ms.gov.br/legislacao/legislacao-diversas/>>. Acesso em: 07 out. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto nº 1.260 de 2 de outubro de 1981**. Dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://www.bombeiros.ms.gov.br/decreto_n-o_1260/>. Acesso em: 30 set. 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

NEVES, Armanda. **Serviço Público: para uma cultura de gestão na administração pública**. 1. ed. Cascais: Pergaminho, 2002.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. **Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar (I-23-PM)**. Publicado no Boletim Geral PM 051/96 e alterações posteriores. Disponível em: <<https://goo.gl/wi8m0Q>>. Acesso em: 07 set. 2016.

SILVA, Rudiclai da Costa. **Gestão de patrimônio: estudo de processos no controle de bens móveis em uma Universidade Federal**. 2013. 202f. Dissertação (mestrado em administração universitária). Centro Sócio Econômico, Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107224/317835.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 27 out. 2016.

ZANON, Edemar José. **Administração de Material no Setor Público**. Ijuí, Rio Grande do Sul. Editora Unijuí. Coleção Educação à Distância. Série livro-texto. 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/202/Administra%C3%A7%C3%A3o%20de%20material%20no%20setor%20p%C3%ABlico.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 10 out. 2016.